



LEI Nº 2.756, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008".

A Câmara Municipal de LAGOA SANTA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de LAGOA SANTA para o exercício financeiro de 2008, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I - O orçamento do Executivo e suas Secretarias;

II - O orçamento do Legislativo.

Art. 2º - O orçamento Geral Municipal estima a Receita em R\$ 89.857.000,00 (OITENTA E NOVE MILHOES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

Art. 3º - O orçamento Geral do Município fixa a Despesa em R\$ 89.857.000,00 (OITENTA E NOVE MILHOES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

Art. 4º - As receitas se constituem pela arrecadação de receitas tributárias, receitas patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes e, através de transferências correntes oriundas da participação do Município na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências, apresentadas na forma de convênios firmados com entes Federais e Estaduais.

Parágrafo 1º - Constam também da receita os valores destinados pela União ao Município de Lagoa Santa oriundo do Pacto de Aceleração do Crescimento num total de R\$ 14.000.000,00, para obras de saneamento e o retorno desse valor pelo ressarcimento das obras efetuadas.

Parágrafo 2º - A Receita se apresenta na forma da Legislação vigente e especificadas no resumo geral da Receita, de acordo com o Anexo 2, da Lei Federal 4.320 de março de 1964.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias, e categorias econômicas, cujo desdobramento apresenta-se a seguir:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

176

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgãos, Unidades e Subunidades Orçamentárias

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESPESA AUTORIZADA
	PODER LEGISLATIVO	3.000.000,00
1.01	CAMARA MUNICIPAL	3.000.000,00
	PODER EXECUTIVO	86.857.000,00
2.01	GABINETE DO PREFEITO	1.003.000,00
2.01.1	GABINETE E ASSESSORIA	1.003.000,00
2.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	9.346.850,00
2.02.1	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA	8.072.850,00
2.02.2	SETOR DE PESSOAL	20.000,00
2.02.3	SERVIÇOS GERAIS	553.000,00
2.02.4	LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS	518.000,00
2.02.5	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	183.000,00
2.03	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	454.000,00
2.03.1	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	454.000,00
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	3.193.000,00
2.04.1	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	3.193.000,00
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.585.150,00
2.05.1	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	2.147.000,00
2.05.2	EDUCACAO INFANTIL	960.000,00
2.05.3	DIVISAO DE ENSINO	5.092.000,00
2.05.4	FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DES.EDUC.BÁSICA	6.386.150,00
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.900.000,00
2.07.1	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	4.444.000,00
2.07.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.638.000,00
2.07.3	VIGILANCIA EM SAUDE	818.000,00
2.08	SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.692.000,00
2.08.1	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	875.000,00
2.08.2	FUNDO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	40.000,00
2.08.3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.777.000,00
2.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	1.672.000,00
2.09.1	DIVISAO DE TURISMO	584.000,00
2.09.2	DIVISAO DE CULTURA	1.088.000,00
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	683.000,00
2.10.1	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	683.000,00
2.11	SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	282.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

177

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.11.1	ADMINISTRACAO DA SECRETARIA	282.000,00
2.12	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	1851.000,00
2.12.1	ADMINISTRACAO DA SECRETRIA	1.805.000,00
2.12.2	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	46.000,00
2.13	SEC.MUN.AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	743.000,00
2.13.1	DIVISAO DE AGRICULTURA	654.000,00
2.13.2	DIVISAO DE ABASTECIMENTO	89.000,00
2.14	SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	35.323.000,00
2.14.1	ADMINISTRACAO	33.900.000,00
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E	
2.14.2	TRÂNSITO	1.423.000,00
2.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	942.000,00
2.15.1	ADMINISTRACAO	942.000,00
2.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	187.000,00
2.16.1	ADMINISTRACAO	187.000,00
	TOTAL GERAL	89.857.000,00

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO : CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.900.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.629.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.629.000,00
3.1.90.00.01	Subsidio dos Vereadores	600.000,00
3.1.90.11.05	Venc. Vantagens Fixas - Pessoais Civil	710.000,00
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais – Servidores	157.000,00
3.1.90.13.02	Obrigações Patronais – Agentes Políticos	132.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – Não Segurados	10.000,00
3.1.90.34	Outras Desp.de Pessoal dec. Contratos de Terc.	20.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.271.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.271.000,00
3.3.90.14	Diárias – Cíveis	90.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	255.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas c/ Locomoção	58.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	75.000,00
3.3.90.36	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	21.000,00
3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	420.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	350.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

178

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		100.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	40.000,00	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom.Patrimonial	40.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	
4.4.90.52.02	Equip.Mat.Perman. Dom. Patrimonial	60.000,00	
TOTAL			3.000.000,00

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL

CODIGO ESPECIFICACAO

30000000	Despesas Correntes		50.837.000,00
31000000	Pessoal e Encargos Sociais		26.840.400,00
31900000	Aplicações Diretas	26.840.400,00	
31900100	Aposentadoria e Reformas	588.000,00	
31900300	Pensões	165.000,00	
31900400	Contrato por Tempo Determinado	2.200.000,00	
31901102	Subsídios do Prefeito	210.000,00	
31901103	Subsídios do Vice-Prefeito	105.000,00	
31901104	Venc. e Vantagens Fixas - Secretários Municipais	523.000,00	
31901105	Venc. e Vantagens Fixas - Serv. Municipais	13.495.000,00	
31901106	Venc. e Vantagens Fixas - Magistério 60%	4.500.000,00	
31901107	Venc. e Vantagens Fixas - Magistério 40%	315.000,00	
31901301	Obrigações Patronais dos Servidores	3.280.600,00	
31901302	Obrigações Patronais - Agentes Políticos	184.650,00	
31901303	Obrigações Patronais - Magistério 60%	945.000,00	
31901304	Obrigações Patronais - Magistério 40%	66.150,00	
31901600	Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil	20.000,00	
31909100	Sentenças Judiciárias	60.000,00	
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	
31909400	Indenização e Restituições Trabalhistas	180.000,00	
32000000	Juros e Encargos da Dívida		5.000,00
32900000	Aplicações Diretas	5.000,00	
32902100	Juros Sobre a Dívida por Contrato	3.000,00	
32902200	Outros Enc.S/ Dívida p/ Contrato	2.000,00	
33000000	Outras Despesas Correntes		23.991.600,00
33500000	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.097.000,00	
33504100	Contribuições	141.000,00	
33504300	Subvenções Sociais	2.956.000,00	
33900000	Aplicações Diretas	20.894.600,00	
33900400	Contrato por Tempo Determinado	10.000,00	
33901300	Obrigações Patronais - Serviços Terceirizados	54.000,00	
33901400	Diárias - Civil	144.500,00	
33903000	Material de Consumo	5.065.300,00	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

179

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

33903100	Prem.Cult.Art.Cient.Desp.Outras	45.000,00	
33903200	Material de Distribuição Gratuita	1.730.000,00	
33903500	Serviços de Consultoria	170.000,00	
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	805.000,00	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.899.800,00	
33904100	Contribuições	210.000,00	
33904700	Obrigações Tribut. e Contributivas	350.000,00	
33904800	Outros Aux.Financ. a Pessoa Físicas	43.000,00	
33909100	Sentenças Judiciais	250.000,00	
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	
33909300	Indenizações e Restituições	103.000,00	
40000000	Despesas de Capital		35.970.000,00
44000000	Investimentos		33.990.000,00
44900000	Aplicações Diretas	33.990.000,00	
44905101	Obras e Instalações - Domínio Público	25.115.000,00	
44905102	Obras e Instalações - Domínio Patrimonial	6.635.000,00	
44905200	Equipamento e Material Permanente	2.020.000,00	
44906100	Aquisição Imóvel	5.000,00	
44909100	Sentenças Judiciais	200.000,00	
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	
46000000	Amortização da Dívida		1.980.000,00
46900000	Aplicações Diretas	1.980.000,00	
46907100	Principal Dívida Contratual Resgatado	980.000,00	
46909100	Sentenças Judiciais	1.000.000,00	
90000000	Reserva de Contingência		50.000,00
99000000	Reserva de Contingência		50.000,00
99990000	Reserva de Contingência	50.000,00	
99999999	Reserva de Contingência	50.000,00	
TOTAL			86.857.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado, durante a execução orçamentária de 2008, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (Quarenta por cento) da despesa total fixada por esta lei, com a finalidade de incorporar valores que por ventura venham exceder as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanços;

III - excesso de arrecadação em bases constantes de gráficos e memoriais de cálculo;



CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - Exclui-se do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização da dívida, e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2º - Exclui-se também do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente às receitas oriundas de convênios assinados no decorrer da execução orçamentária de 2008.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado, por analogia às Leis de Orçamento da União e do Estado de Minas Gerais, quando o crédito se destina a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no orçamento;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações;

III - atender despesas financeiras com recursos **vinculados** mediante a anulação de dotações;

IV - quando se tratar de remanejamento de dotações dentro do orçamento para atender aos dispositivos legais de cumprimento dos limites e quando estas dotações se tornarem insuficientes;

V - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistências e Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante remanejamento e cancelamento de dotações.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades serão movimentadas pelos setores competentes das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda.

Art. 9º - A utilização de dotações com origem na celebração de convênios ou operações de crédito fica condicionada a celebração dos respectivos instrumentos legais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

181

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicados à matéria e condicionados a autorização prévia do Poder Legislativo em cada operação.

Art. 11 - O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao Executivo Municipal até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 12 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à realocação de projetos, atividades e programas e à transposição de dotações orçamentárias para atender as demandas do Município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de dezembro de 2007.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal



LEI N° 2.757, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA TABELA DE VALORES DO I.P.T.U. E I.T.B.I. PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta de Valores do Imposto Predial e Territorial Urbano – **I.P.T.U.** e Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis – **I.T.B.I.**, para o exercício de 2008, conforme Planta de Valores/m² de Terrenos e Edificações, que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – A Planta de Valores do I.P.T.U. e do I.T.B.I. não sofreu nenhuma correção em relação à Planta de Valores praticada no exercício de 2007, salvo a inclusão de novos loteamentos que foram devidamente aprovados.

Art. 2º - A Planta de Valores/m² de Terrenos e Edificações, que faz menção o Artigo 1º da presente Lei, foi elaborada em conformidade com a Portaria n°. 354, de 13/11/2007, podendo ser revisada através de avaliação no local.

Art. 3º - Ficam, nos termos do Art. 4º da Lei n°. 1590/98 – Código Tributário Municipal, fixados os valores anuais em:

- I. Iluminação Pública.....R\$ 68,42 por unidade/ano
- II. Taxa de Limpeza UrbanaR\$ 66,84 por unidade/ano.

§ 1º O lançamento do valor iluminação Pública incidirá, nos lotes/terrenos não edificados.

§ 2º O lançamento do valor da Taxa de Limpeza Urbana incidirá onde ocorrer a efetiva prestação do serviço.

Art. 4º. O valor da Contribuição do serviço de iluminação pública será calculado, mensalmente, sobre o valor:

Consumo Mensal - KWH	Percentuais da Tarifa de IP
0 A 50	ISENTO
51 A 100	1,5%
101 A 200	7,0%
201 A 300	10%
301 A 400	15%
ACIMA DE 401	20%



Art. 5º - O valor do metro quadrado de terreno será corrigido através da multiplicação do seu valor pelos seguintes fatores:

Situação na quadra	
Item	FC
Área total	1,10
Interno	1,00
Encravado	0,80
Esquina	1,10
Vila	0,80

Topografia	
Item	FC
Plano	1,10
Acidentado	0,80
Ondulado	1,10

Solo	
Item	FC
Firme	1,00
Arenoso	0,90
Pantanososo	0,70
Rochoso	0,80

Formato	
Item	FC
Regular	1,00
Irregular	0,90
Gleba	0,50

Art. 6º - O valor do metro quadrado de edificação será corrigido através da multiplicação de seu valor pelo seguinte fator corretivo:

Conservação	
Item	FC
Ótima	1,00
Boa	0,90
Regular	0,70
Má	0,50
Péssima	0,30



Art. 7º - O valor do metro quadrado de edificação também será corrigido através da multiplicação de seu valor pelo fator corretivo da categoria, que é resultante da divisão por 100 (cem) do somatório dos pontos obtidos na seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO		CASA	CASA	CASA	CASA	GAR	CASA			CASA
ELEMENTO	COMPONENTE	CL-1	CL-3	CONJ	CL-1	GALP	CL-5	LOJA	APTO	CL-4
ESTRUTURA	CONCRETO	23	23	23	23	36	23	24	23	23
ESTRUTURA	METÁLICA	25	25	25	25	42	23	26	23	23
ESTRUTURA	TIJOLO	10	10	10	10	30	10	20	10	10
ESTRUTURA	MISTA	17	17	17	17	25	17	15	17	17
ESTRUTURA	MADEIRA	3	3	3	3	20	3	10	3	3
ESTRUTURA	ADOBE	1	1	1	1	1	1	1	1	1
COBERTURA	LAJE IMPERMEABILIZADA	7	7	7	7	11	7	3	7	7
COBERTURA	TELHA CERÂMICA	5	5	5	5	10	5	4	5	5
COBERTURA	TELHA DE AMIANTO	3	3	3	3	8	3	3	3	3
FACHADA	REVESTIMENTO ESPECIAL	27	27	27	27	14	27	28	27	27
FACHADA	PAREDE EMASSADA	12	12	12	12	10	12	23	12	12
FACHADA	ARGAMASSA E PINTURA	19	19	19	19	11	19	25	19	19
FACHADA	REBOCO CAIADO	5	5	5	5	8	5	21	5	5
FACHADA	SEM REVESTIMENTO	3	3	3	3	5	3	15	3	3
PAREDES INTERNAS	REVESTIMENTO ESPECIAL	21	21	21	21	12	21	25	21	21
PAREDES INTERNAS	EMASSADA/AZULEJADA	19	19	19	19	11	19	23	19	19
PAREDES INTERNAS	ARGAMASSA E PINTURA	21	21	21	21	12	21	25	21	21
PAREDES INTERNAS	ROBOCO LISO	5	5	5	5	8	5	20	5	5
PAREDES INTERNAS	SEM REVESTIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PISOS INTERNOS	REVESTIMENTO ESPECIAL	19	19	19	19	17	19	27	19	19
PISOS INTERNOS	TACO SINTECADO	8	8	8	8	15	8	25	8	8
PISOS INTERNOS	TACO ENCERADO/CARPETE	4	4	4	4	14	4	23	4	4
PISOS INTERNOS	CIMENTADO	3	3	3	3	12	3	20	3	3
PISOS INTERNOS	SEM REVESTIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FORRO	LAJE	3	3	3	3	5	3	3	3	3
FORRO	FRISO DE MADEIRA	2	2	2	2	4	2	2	2	2
FORRO	VÃO LIVRE	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL